

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0020436/2023-93 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.02.0034

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, licitação nº 1032828 sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de Access Points e licenças para projeto WIFI Aruba já existente no MPES, contemplando serviços de suporte e garantias, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Abertura das propostas:
Até às 13h, do dia 22/01/2024
Às 13h do dia 22/01/2024
Às 14h, do dia 22/01/2024

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023. Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a>, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 16/01/2024. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 19/01/2024, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII – Minuta da ATA de Registro de Preços e contrato.

# 2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Access Points e licenças para projeto WIFI Aruba já existente no MPES, contemplando serviços de suporte e garantias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

# 3 DO PRAZO, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O prazo, local e da prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

#### 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

#### 5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Não será permitida a adesão de outros Órgãos ao presente Sistema de Registro de Preço durante sua vigência.

## 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do Edital.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial após o recebimento da Ordem de Serviço, como termo final o recebimento definitivo dos materiais/serviços pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos e serviços prestados.

#### 7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital.
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

#### 8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 11.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir.
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c)estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

### 14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** DE ITENS a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 14.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

#### 15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 15.3 Caso haja desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 15.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais e serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

### 17 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 15.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- 17.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 17.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 17.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 17.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 17.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 17.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.
- 17.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 17.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 17.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

# 18 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMATANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 18.1.5 A título de diligência, a pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 18.4 Os pedidos de vistas às documentações deverão ser encaminhados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br).
- 18.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

# 19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES/PRESTADORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ou prestar serviços ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores constantes da Ata.

### 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1 Até o dia 17/01/2024, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.
- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.

- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 18h.
- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

# 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 23.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.
- 23.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 6.881.077,36 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo os valores unitários máximos admissíveis por item os seguintes:

PRODUTO /	DESCRIÇÃO		TIDADE MADA	VALOR DE REFERÊ			ÈNCIA	
PART NUMBER	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	MÍNIMA			VALOR UNITÁRIO	VALOR QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR QUANTIDADE MÁXIMA	
R7J49A	Access Point Aruba Modelo 615(RW) com Kit de Fixação tipo D AP-MNT-D com 3 anos de Garantia		400	UNIDADE	10.842,98	108.429,80	4.337.192,00	
JW471AAE	Licença de Gerência de Access Point Aruba LIC-ENT (LIC-AP, LIC-PEF, LIC- RFP, LIC-AW) com 3 Anos de Garantia		400	UNIDADE	3.871,67	38.716,70	1.548.668,00	
JZ106AAE	Expansão Mobility Conductor Virtual Aruba para 50 Access Points (MCR-VA-50) com 3 anos de garantia	1	8	UNIDADE	19.701,43	19.701,43	157.611,44	
JY899AAE	Expansão Mobility Controller Virtual (MC- VA) para 50 Access Points com 3 anos de Garantia	1	8	UNIDADE	60.915,74	60.915,74	487.325,92	
-	Serviço de Suporte Especializado	1	36	MÊS	9.730,00	9.730,00	350.280,00	
	VALOR TOTAL: R\$				105.061,82	237.493,67	6.881.077,36	

23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a QUANTIDADE MÁXIMA de itens, conforme estabelece o item 14.2 do Edital.

23.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

# ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ACCESS POINTS E LICENÇAS PARA EXPANSÃO DA REDE WIFI

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/06/2023	1.0	Criação do documento	Laudelino Azerêdo dos Santos
31/07/2023	1.1	Ajustes	Laudelino Azerêdo dos Santos
01/08/2023	1.2	Ajustes	Flavio Moulin Souza Amorim Laudelino Azerêdo dos Santos Roberto Scarpini Menequini Willie David de Souza
30/08/2023	1.3	Ajustes	Flavio Moulin Souza Amorim Laudelino Azerêdo dos Santos Regiane Dias Roberto Scarpini Menequini

#### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Access Points e licenças para projeto WIFI Aruba já existente no MPES, contemplando serviços de suporte e garantias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste projeto.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

# 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o passar dos anos diversas funções foram atribuídas ao uso da solução de rede sem fio (wireless), tornando-os equipamentos estratégicos para a rede de dados local, incluindo funções de mobilidade e praticidade nesta infraestrutura. Uma solução de rede sem fio em uma rede local tornou-se item indispensável para os dias atuais dado o número crescente de equipamentos que possuem apenas interface sem fio e que precisam por algum motivo ingressar na rede, como tablets e celulares, e também equipamentos já utilizados na rede cabeada como notebooks. Desta forma é notório que os serviços oferecidos aos clientes internos e externos do MPES necessitam de que estes sejam fornecidos também através de uma rede sem fio.

O MPES finalizou a implantação de uma nova rede WIFI em 2023, de forma a atender todas as Promotorias de Justiça do Estado e alguns locais da Sede, mesmo que de forma reduzida e pontual, ou seja, com poucos AP's por promotoria, e com um controlador e centralizador de toda esta rede localizado na Sede do MPES, do mesmo fabricante Aruba. Em virtude da necessidade de expansão deste projeto, pretende-se, com a presente ATA de Registro de Preço, possibilitar a aquisição de equipamentos para a expansão desta rede WIFI em produção.

A aquisição de novos equipamentos é essencial para manter a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação prestados aos usuários pela Coordenação de Informática (CINF) deste MPES.

Os quantitativos mínimos e máximos foram estimados com base na quantidade de equipamentos necessários para uma boa disponibilização dos serviços atualmente no parque do MPES.

A solução possibilitará:

- 1. Acesso de Membros e Servidores à Internet, Intranet e sistemas corporativos, através de uma rede de dados local (LAN Local Area Network) sem fio;
- Promover maior agilidade na implantação e ampliação LAN para inserção de novos dispositivos;
- 3. As redes wireless minimizam os custos associados à instalação de cabos e à realização de obras emergenciais, com vantagens claras para a manutenção da infraestrutura e gestão dos recursos de rede, que se tornam muito mais simples;
- 4. Facilidade de instalação, portabilidade e escalabilidade;
- 5. Implementação rápida e simples em comparação com a ampliação do quantitativo dos pontos fixos existentes, que demanda um projeto de engenharia e a execução de uma obra de infraestrutura de cabeamento estruturado.
- A solução wireless atende aos principais requisitos de segurança padronizados, garantindo níveis de confiabilidade e disponibilidade na transmissão dos dados via rádio compatíveis com os padrões de indústria;

# 2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

# 2.2.1. BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

# LOTE ÚNICO

ITEM		PRODUTO/PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTI	QUANTIDADE		VALOR VALOR UNIDADE		ES	
	. I E.WI	NUMBER	<b>,</b>	MÍNIMA	MÍNIMA MÁXIMA		UNITÁRIO	MÍNIMA	MÁXIMA	
1		R7J49A	Access Point Aruba Modelo 615(RW) com Kit de Fixação tipo D AP-MNT-D com 3 anos de Garantia	10	400	UNIDADE				

2	JW471AAE		Licença de Gerência de Access Point Aruba LIC-ENT (LIC-AP, LIC-PEF, LIC-RFP, LIC- AW) com 3 Anos de Garantia	10	400	UNIDADE		
3	JZ106AAE		Expansão Mobility Conductor Virtual Aruba para 50 Access Points (MCR-VA-50) com 3 anos de garantia	1	8	UNIDADE		
4	JY899AAE		Expansão Mobility Controller Virtual (MC-VA) para 50 Access Points com 3 anos de Garantia	1	8	UNIDADE		
5	-		Serviço de Suporte Especializado	1	36	MÊS		
					•	•		
	TOTAL GE		ERAL					

#### 2.2.2. DIVISÃO EM LOTES

Os itens ficaram em um lote único por se tratar de objetos de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, sendo que existem empresas de informática que fornecem todos os itens solicitados. A separação em lotes traria grandes prejuízos à economia de escala, uma vez que o lote único proporciona um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto.

#### 2.2.3. CONTRATAÇÃO SIMILAR VIGENTE

Atualmente vigora o contrato 062/2021 com objeto semelhante ao pretendido.

#### 2.2.4. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos para a contratação foram baseados na observação da utilização histórica dos materiais/bens nos últimos exercícios acrescido da necessidade atual.

Os dados levantados são as seguintes:

Material/Serviço 1: Descrição suscinta					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2021	Contrato MP n.º 062/2021	210	210		
Utilização/consum	210				
Quantidade propo	400				

#### 2.2.5. JUSTIFICATIVA

Considerando o fim da implantação da primeira fase do projeto WIFI via contrato 062/2021, onde foram adquiridos 210 Access Points, e a consequente necessidade de expansão da rede sem fio utilizando a infraestrutura atual para cobrir de sinal novas áreas dos prédios administrativos do MPES, se fará necessário a aquisição de novos Access Points compatíveis com a solução. Atualmente os Access Points são gerenciados de forma centralizada pelas controladoras virtuais Aruba denominadas Controller Virtual Appliance e Mobility Master Virtual Appliance (Conductor), e para possibilitar a expansão e fazer uso de toda esta infraestrutura criada, será necessário adquirir Access Points de mesmo fabricante.

A solicitação de utilizar Access Points Aruba modelo 615 (RW) juntamente com a mesma marca de controladora, como o controlador Aruba, é justificada por várias razões técnicas que visam otimizar a integração, o desempenho e a gestão da rede sem fio. Aqui estão algumas justificativas técnicas específicas para a escolha de Access Points Aruba 615 com a controladora Aruba:

# 1. Compatibilidade e Interoperabilidade:

 Access Points Aruba e controladoras Aruba são projetados para trabalhar em conjunto de forma eficiente, proporcionando uma experiência de usuário mais consistente e reduzindo potenciais problemas de compatibilidade.

# 2. Recursos Específicos da Marca Aruba:

A Aruba Networks oferece recursos específicos em seus dispositivos utilizados pelo MPES, como o *Clear Pass Policy* Manager para controle de acesso, *AirMatch* para otimização de canal e potência por meio de algoritmos inteligentes de *machine learning*, e o *ArubaOS* para funcionalidades avançadas como atualizações de firmware em tempo real reduzindo assim janelas de manutenção com parada para o usuário final. Ao usar Access Points da mesma marca, é possível maximizar o aproveitamento desses recursos e usufruir de todos os recursos fornecidos pela controladora inclusive a garantia de compatibilidade.

# 3. Gerenciamento Centralizado e Coerente:

 A controladora Aruba proporciona uma plataforma centralizada para gerenciar e configurar os Access Points de maneira eficiente. Isso simplifica a administração da rede, permitindo ajustes rápidos e consistentes.

#### 4. Atualizações de Firmware coordenadas:

 Utilizando equipamentos da mesma marca, as atualizações de firmware ocorrem de forma coordenadas entre Access Points e controladora. Isso garante que todos os dispositivos estejam executando a versão mais recente do software, com melhorias de desempenho e correções de segurança.

### 5. Segurança e Conformidade:

 A integração dos Access Points Aruba com a controladora Aruba oferece recursos de segurança avançados e ajuda na conformidade com políticas de segurança, especialmente pela controladora utilizar recursos como o ClearPass.

A não utilização do modelo mencionado traria prejuízos ao MPES no quesito compatibilidade com o ecossistema de rede WIFI hoje utilizado pelo MPES e implantado de forma integrada em todos os municípios onde existe promotoria da instituição. Desta forma uma nova rede sem fio deveria ser configurada e implantada, com novas formas de acesso, como novo nome para acesso à rede Sem Fio e sem compatibilidade com a atual.

Para esta escolha, considerou-se também:

- 1. Que esta solução atuará em conjunto com os APs já adquiridos por ATA cuja vida útil não será inferior a 36 meses;
- 2. Que a necessidade de suporte aos equipamentos é verdadeira durante toda a vida útil do equipamento;
- 3. O esforço administrativo de se fazer renovação anual e o risco de ficar sem o serviço por incapacidade de renovação dentro de um prazo hábil.

Em função disto, foi escolhida uma duração de serviço de suporte de 36 meses.

#### 2.2.6. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

2.2.7. ADESÃO À ARP POR OUTROS ORGÃOS

Não será permitida à adesão a ARP por outros órgãos.

2.2.8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição e implantação destes novos equipamentos no parque computacional do MPES possibilitará o ingresso de mais dispositivos como notebooks corporativos e outros dispositivos na rede do MPES, à fim de aumentar a produtividade do órgão e reduzir a quantidade de demandas para a criação de novos pontos de rede que fazem uso de cabos, tornando este processo de ingresso na rede mais dinâmico e eficiente.

# 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

#### 3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2023 na UG – FUNEMP Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 3.3.90.40.00 e 4.4.90.52.00.

# 4. ENQUADRAMENTO

### 4.1. Enquadramento como bem/serviços comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreendese que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum**.

#### 5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 5.1. DAS GARANTIAS

- 5.1.1. A garantia mínima para todos equipamentos e licenças adquiridas deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, homologada na nota fiscal de entrega, pelo setor competente do MP-ES (Coordenação de Informática), após exame quantitativo, ou pela CREM (Comissão de Recebimento de Materiais), quando for o caso;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer para as licenças contratadas a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo patches e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.3. Os serviços serão prestados nas dependências do MPES, onde os softwares e appliances estão instalados.
- 5.1.4. A garantia e assistência técnica abrange software, firmwares e todos os aplicativos que compõem a solução.
- 5.1.5. A garantia e assistência técnica inclui direito a atualização das novas versões de software e firmware disponibilizados pelo fabricante. Devem contemplar também atualizações de patches mandatórios, correções de bugs ou disponibilização de novas funcionalidades.
- 5.1.5.1. As atualizações de firmware poderão ser realizadas de forma remota, desde que de comum acordo com a CONTRATANTE (MPES).
- 5.1.6. Em caso de defeitos dos equipamentos dentro do período de garantia, a manutenção será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, e deverá ser feita por assistência técnica autorizada pelo fabricante, com primeiro atendimento em até 3 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico devidamente formalizado por meio de telefone ou e-mail.
- 5.1.7. A CONTRATADA terá um prazo de **30 (trinta) dias** corridos, a partir da abertura do chamado, para devolver o equipamento original consertado ou substituí-lo por outro com características e capacidades iguais ou superiores até que o original seja devolvido.
- 5.1.8. A assistência técnica poderá ser realizada em todo o território nacional com todas as despesas para a substituição, transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos por conta da CONTRATADA.
- 5.1.9. A garantia poderá ser prestada no horário de funcionamento do MPES, de **12:00 às 18:00**, nas dependências do MPES no endereço situado à Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena 29055-036 Vitória ES, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio ou do fabricante.
- 5.1.10. Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os equipamentos entregues apresentem reiterados vícios ao longo do período de garantia, os mesmos deverão ser substituídos por um novo, pela empresa contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 5.1.10.1. Para efeito de problemas reincidentes (reiterados vícios) deverá ser considerado o número máximo de 2 (dois) incidentes no período de 30 (trinta) dias corridos, sendo considerado o período, a partir da abertura do primeiro chamado técnico;
- 5.1.11. Durante o período de garantia a Contratada fornecerá ao MPES, sem ônus adicional, quaisquer atualizações de firmware, drivers e outros componentes de software disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos objeto deste Termo de Referência;

- 5.1.12. O fornecimento de equipamentos em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo o MPES, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
- 5.1.13. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

### 5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Assegurar Infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação do MP-ES.

#### Atender os seguintes princípios:

- As contratações de bens e serviços de TI deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no PDTI.
- Planejamento dos investimentos de hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.
- Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.
- Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TI.
- Alinhamento dos objetivos institucionais de TI às estratégias de negócio.

#### Atender os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança aos sistemas, serviços e informações oferecidos pela CINF.
- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI no MPES;
- Prover e melhorar continuamente a infraestrutura de TI do MPES;

#### 5.3. REQUISITOS LEGAIS

A presente contratação obedecerá, no que for pertinente, o disposto nas seguintes legislações:

- 1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contrato/ARPs da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações;
- 2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3. Resolução nº 102/2013-CNMP, de 23 de setembro de 2013, que disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
- Portaria Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015 que estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- 5. Decreto nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Estadual.

#### 5.4. REQUISITOS TEMPORAIS (DE PRAZOS) E DE ENTREGAS

5.4.1. Prazos de atendimento: Os prazos de atendimento obedecerão a tabela a seguir:

Item	Prazo para atendimento
Entrega de novos equipamentos	45 dias corridos
Prazo para substituição de equipamento defeituoso após abertura de chamado	30 dias corridos

- 5.4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede do Ministério Público, localizado na Rua na Procuradoria Geral de Justiça, Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, CEP: 29055-036, no horário de 12 às 18h, obedecidas às especificações constantes do Termo de Referência e quantitativos estipulados na Ordem de Fornecimento;
- 5.4.2.1. O descarregamento dos equipamentos será realizado por equipe/pessoal da contratada sob a supervisão de servidor do setor competente ou designado pela administração.
- 5.4.3. O licitante entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço;
- 5.4.4. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado na Nota Fiscal. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva será processado em até 15 dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal;

# 5.4.5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO

O prazo para prestação do Serviço de Serviço Especializado será considerado conforme tabela a seguir:

Serviço	Unidade	Contar a partir
Serviço de Suporte Especializado	mês	À partir do envio da ordem de serviço

# 5.4.5.1. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Os tipos de eventos estão descritos na sessão SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, do tópico MODELO DE EXECUÇÃO, e o prazo para atendimento está definido na tabela a seguir:

Tipo de	evento	Prazo para atendimento

ALTO	Próximo dia útil para solução de contorno/reestabelecimento do serviço após abertura do chamado.
MÉDIO	3 (três) dias úteis após abertura do chamado.
BAIXO	10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.

#### Tabela 5: Prazos de SLA

- 5.4.5.2. O prazo para solução será contabilizado a partir da data e hora de abertura de chamados junto à CONTRATADA.
- 5.4.5.3. Os chamados podem ser agendados, ou ainda pausados tempos de atendimento, a critério da CONTRATANTE.
- 5.4.5.4. O número de chamados abertos junto a CONTRATADA será ilimitado;
- 5.4.5.5. Para efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á:

Prazo para atendimento: Horário que a CONTRATANTE faz contato com a CONTRATADA através dos canais disponibilizados para abertura de chamados, definidos no item "Mecanismos Formais de Comunicação" deste Termo de Referência.

### 5.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

O Contratante (MPES) se compromete a:

Permitir acessos ao ambiente tecnológico do MPES pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, sempre acompanhado por um membro da equipe CINF;

Permitir e controlar o acesso de empregados da Contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.

#### 5.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do MPES, caberá:

- 1. agir de maneira ética e profissional;
- 2. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 3. ser assíduo e pontual ao serviço;
- 4. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- 5. tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- 6. estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- 7. contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 8. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
- 9. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- 10. exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- 11. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- 12. repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 13. A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;
- 14. Todos os termos de licença de softwares devem estar disponíveis pelo menos na língua portuguesa e inglesa.
- 15. Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento da ARP;
- 16. O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES;

# 5.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

#### 5.7.1. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

A manutenção está prevista no acionamento do suporte e garantia enquanto ela estiver vigente.

### 5.7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, dados, modelagem de banco de dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato/ARP, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;

As transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.

As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência obedecerão à Política de Segurança da Informação do MPES.

Os discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

# 6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

# 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da ARP para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 6.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 6.1.6. Requerer da Contratada o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 6.1.7. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos fornecidos para fins de pagamento.
- 6.1.8. Prestar os devidos suportes à Contratada relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;

### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MPES, que deverá responder pela fiel execução da ARP;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor da ARP, inerentes à execução do objeto contratual:
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao MPES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo MPES;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto da ARP pelo MPES:
- 6.3.5. Manter, durante toda a execução da ARP, as mesmas condições da habilitação;
- 6.3.6. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 6.3.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas e pela legislação;
- 6.3.8. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, horário e forma especificados no presente Termo de Referência;
- 6.3.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao MPES custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;
- 6.3.10. Cumprir os cronogramas de trabalho acordados nas reuniões com a equipe técnica do MPES;
- 6.3.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.12. Assumir total responsabilidade pela execução do objeto da ARP, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES;

# 7. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente modelo de execução da ARP contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

### 7.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1.1. Para a execução da ARP resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

**Preposto**: representante da Contratada, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Gestor da ARP: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do MPES; irá atuar durante todo o período de vigência da ARP, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

**Fiscal Técnico da ARP**: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente a ARP e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência da ARP, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

Fiscal Administrativo da ARP: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos; irá atuar durante todo o período de vigência da ARP, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

Fiscal Requisitante da ARP: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar a ARP do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência da ARP, incluindo o período de garantia dos equipamentos;

- 7.1.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 7.1.3. O Gestor da ARP e os Fiscais serão nomeados por Portaria do MPES.
- 7.1.4. Caso seja necessário, o Fiscal Técnico da ARP poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução da ARP, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico da ARP originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.

# 7.2. ACOMPANHAMENTO DA ARP

Para fins de acompanhamento da ARP (fiscalização e gestão), valem as seguintes definições e documentos:

- Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: é o documento utilizado para solicitar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto da ARP, devendo conter, no mínimo as especificações, conforme art. 24 da Resolução 102/2013.
- **Termo de Recebimento Provisório**: documento para declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação constantes do Termo de Referência:
- Termo de Recebimento Definitivo: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- **Termo de Não Conformidade**: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos não estão em conformidade com os requisitos exigidos na contratação;

# 7.3. REGRAS GERAIS

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução do objeto da ARP;

### 7.4. AMBIENTAÇÃO

- 7.4.1. Deverá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento entre o MPES e Contratada, após a assinatura formalizada da ARP, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na ARP, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrado em ata;
- 7.4.2. O Gestor da ARP convocará a reunião inicial, conforme art. 24, inciso I da Resolução 102/2013, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da Contratada e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor da ARP;

- 7.4.3. A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local aprovado pelo Gestor da ARP, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo;
- 7.4.4. Na reunião inicial a Contratada deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;
- 7.5. REQUISIÇÃO DE COMPRA (ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS)
- 7.5.1. A fim de solicitar a entrega dos bens, o MPES emitirá solicitações à Contratada, sob responsabilidade do Fiscal Administrativo da ARP do MPES, utilizando-se de documento de Ordem de Fornecimento de Bens;
- 7.6. PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS
- 7.6.1. Após a assinatura da ARP e emissão de Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.6.1.1. Casos em que a Contratada não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Fiscal da ARP do MPES e ou Gestor da ARP, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao MPES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do MPES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.

#### 7.7. ACEITE DE BENS/SERVIÇOS

- 7.7.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos materiais, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Gestor da ARP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Gestor da ARP solicitará as devidas correções na entrega do objeto contratado, estabelecendo o prazo de 15 dias corridos para a sua execução;
- 7.7.2. Só haverá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos materiais, resguardando-se ao MPES o direito de não receber os materiais cuja qualidade seja comprovadamente baixa, notificando o fato à Contratada pela emissão de Termo de Não Conformidade;
- 7.7.3. Constatada pelo MPES a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos bens/materiais, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93.
- 7.8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
- 7.8.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:
- **Telefone**: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.
- Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura da ARP.
- A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.
- E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes à ARP e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.
- Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e Contratada.
- Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e Contratada, relativamente à ARP, a ser criado sempre por servidor do MPES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação da ARP à qual se refere a reunião;
  - Data e local da reunião;
  - Agenda da reunião (pauta);
  - Enumeração dos assuntos tratados;
  - Descrição dos assuntos tratados;
  - Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
  - o Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
- Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre
  outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que
  necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.
- Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas à ARP. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

# 7.9. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

Processo de abertura de chamados junto à CONTRATADA para este serviço.

7.9.1. Atendimento (Chamado e Suporte técnico): registro de solicitações e atendimentos do MPES para suporte e providências quanto a eventos relativas ao objeto do contrato, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:

- Identificação do solicitante do MPES;
- Identificação do(s) técnico(s) envolvidos no atendimento;
- Número da solicitação;
- Assunto da solicitação;
- Descrição da solicitação;
- Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
- Relato dos acompanhamentos (tratativas) dados ao atendimento;
- Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.

Os chamados poderão ser classificados conforme tabela abaixo:

Tipo de evento	Descrição
ALTO	Indisponibilidade total da solução.

MÉDIO	Gerenciamento de configurações, incluído, mas não limitado a, criação e alteração de configurações existentes; ou quando há indisponibilidade em qualquer serviço que a compõe (embora não haja prejuízo ao funcionamento da solução) não classificados nas categorias ALTO.
KAIX()	Solicitação de manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços; ou atualização dos produtos que compõem a solução.

#### Tabela 7 – Classificação dos chamados

- 7.9.2. O atendimento provido pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser exclusivamente em língua Portuguesa. Para os casos que forem necessárias interações com o fabricante, a CONTRATADA deverá prover meios de tradução de idiomas para o português, se necessário e se solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.9.3. O suporte técnico relativo às licenças contratadas deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.9.4. O suporte técnico especializado é responsável por aplicar solução de contorno até que a solução definitiva sobre problema seja aplicada.
- 7.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 x 7, através de número de telefone próprio, de discagem gratuita (0800) OU de custos locais para a região da Grande Vitória/ES e email para abertura de chamados. 7.9.6. Relatórios
- 7.9.6.1. A Contratada disponibilizará mensalmente, no início do mês subsequente à prestação do serviço de Suporte Técnico Especializado, ao Fiscal Técnico e Gestor do Contrato do MPES, independentemente de demanda pontual, utilizando-se dos meios de comunicação formais definidos neste Termo. O conteúdo do relatório será definido em reunião Kick-Off do contrato.
- 7.9.6.2. Além dos relatórios mensais obrigatórios, a Contratada se obriga a prestar os relatórios eventuais solicitados pelos Fiscais ou Gestor do Contrato sempre que de interesse do MPES, nos prazos e formas previamente negociados entre MPES e Contratada.

# 8. MODELO DE GESTÃO

- 8.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:
- 8.1.1. O MPES somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- 8.1.2. O MPES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objetos da ARP, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 8.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc correrão por parte da Contratada;
- 8.1.4. A aceitação se dará em duas etapas:
- 8.1.4.1. Provisoriamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Provisório que declara formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo MPES, constantes deste Termo;
- 8.1.4.2. Definitivamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Definitivo que declara formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pelo MPES, constantes deste Termo.
- 8.1.5. O MPES terá até 30 (trinta) dias corridos após a emissão/assinatura do Termo de Recebimento Provisório para realizar as avaliações sobre conformidade dos bens ou serviços entregues pela Contratada. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o MPES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou, em caso de não conformidade, emitirá Termo de Não Conformidade relacionando as não conformidades identificadas.
- 8.1.6. Caso o MPES não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos níveis de serviço associados.
- 8.2. DO PAGAMENTO
- 8.2.1. Tipo de Pagamento
- 8.2.1.1. O pagamento do item 1 dispostos no tópico 2.2.1, será realizado em parcela única após a comprovação do devido recebimento e aceite efetivo dos equipamentos, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.
- 8.2.1.2. O pagamento dos itens 2 e 3 dispostos no tópico 2.2.1, serão realizados em parcela única após a comprovação da devida implantação e ativação das respectivas licenças nos servidores virtuais e do cadastro no site do fabricante, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.
- 8.2.1.3. O pagamento do item 4, disposto no tópico 2.2.1, será mensal e após a validação dos relatórios mensais, que deverão ser enviados ao MPES até o dia 10 de cada mês. Apenas após a validação do MPES que a nota fiscal deverá ser emitida.
- 8.2.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo CONTRATANTE. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 8.2.1.5. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2.1.6. Se for constatado que o fornecimento dos equipamentos e licenças não atendem às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

# 8.3. PENALIDADES

- 8.3.1. Além das sanções estabelecidas no edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades ao longo da execução do contrato por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos dispostos na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Retenção e Glosa de Pagamentos
- 8.4.1. Além das sanções estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA a glosas ao longo da execução do contrato por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos a seguir:
- 8.4.1.1. A critério do MPES, poderá haver a possibilidade de agendamento para o próximo dia/expediente, caso esteja fora do horário de expediente do MPES. Em caso de agendamento, o tempo de solução será reiniciado a partir da hora de retomada da solução acordado.

- 8.4.1.2. Em SLA violado, deverá ser aplicado glosa de 5% do valor mensal, mais 5% por dia útil excedido e limitado a 15% do valor mensal, por chamado.
- 8.4.1.3. A soma das glosas não poderá ultrapassar 60% do valor mensal.
- 8.4.1.4. Quando cabível a aplicação, glosas serão realizadas após a análise do relatório especificado no item 7.9.6.1. A Contratada será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pelo MPES.

#### 8.5. MONITORAMENTO DE RISCOS

8.5.1. Cabe aos Fiscais, Gestor da ARP e ao Preposto da Contratada monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato/ARP e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

8.6. REAJUSTE

8.6.1. Para efeito de reajuste do item 5 descrito no tópico 2.2.1, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no DIMPES -Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, como termo final o recebimento definitivo dos materiais ou serviços pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no item 5.4 deste termo de referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

#### 11. REGIME DE EXECUÇÃO

Ata de Registro de Preço.

#### 12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Tipo de Licitação: Menor preço.

# 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

13.1. Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo 40% da quantidade máxima do total de itens descritos no Item 2.2.1, sendo permitida a somatória dos atestados.

13.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos quantitativos dos equipamentos fornecidos.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os documentos referenciados na documentação técnica da solução (datasheets, manuais, briefings, guias do produto, catálogos do produto, etc) deverão ser gravados na mídia eletrônica. Devem estar no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a visualização ou a impressão;
- 14.2. Para efeito de comprovação técnica/comercial dos itens descritos no Termo de Referência, serão aceitas apenas as informações técnicas (datasheets, manuais, briefings, guias do produto, catálogos do produto, etc) oriundas do site oficial do fabricante da solução; 14.3. Para efeito de comprovação técnica/comercial, não serão aceitas informações de blogs, fóruns, chats ou similares, mesmo sendo canais oficiais dos fabricantes das soluções ofertadas;
- 14.4. Cabe única e exclusivamente aos licitantes realizarem a comprovação técnica/comercial dos requisitos solicitados no edital, comprovando de forma clara e inequívoca e em tempo oportuno, que os produtos ofertados atendem a todas as normas editalícias;
- 14.5. A Administração reserva-se o direito de solicitar aos licitantes que apresentem informações técnicas adicionais para efeito de comprovação técnica/comercial dos produtos ofertados.

Vitória-ES, 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Laudelino Azeredo dos Santos, Agente Especializado - Analista de Infraestrutura, em 18/12/2023, às 16:08, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Flavio Moulin Souza Amorim, Assessor(a) Técnico(a), em 18/12/2023, às 16:18, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1417351 e o código CRC 9D4BD39B.

# MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 000/2023						
Abertura Pública dia 00/00/2023						
Fornecedor:			E-mail:			
CNPJ:	Insc. Esta	adual:		Banco:		
Endereço:		Bairro:		Agência:		
CEP: Cidade: Estado:				Conta Corrente:		
Telefone:		Email:				

# LOTE ÚNICO

	PRODUTO/PART NUMBER			QUANTIDADE			· -	VALORES	
TEM			DESCRIÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA	UNIDADE	UNITÁRIO	MÍNIMA	MÁXIMA
1	R7J49A		Access Point Aruba Modelo 615(RW) com Kit 49A de Fixação tipo D AP-MNT-D com 3 anos de Garantia		400	UNIDADE			
2	JW471AAE		Licença de Gerência de Access Point Aruba LIC- 471AAE ENT (LIC-AP, LIC-PEF, LIC-RFP, LIC-AW) com 3 Anos de Garantia		400	UNIDADE			
3	JZ106AAE		Expansão Mobility Conductor Virtual Aruba para 50 Access Points (MCR-VA-50) com 3 anos de garantia	1	8	UNIDADE			
4	JY899AAE		Expansão Mobility Controller Virtual (MC-VA) para 50 Access Points com 3 anos de Garantia	1	8	UNIDADE			
5	-		Serviço de Suporte Especializado	1	36	MÊS			
		TOTAL G	ERAL						

# 1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de marca/modelo do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.7 Prazo de Garantia: conforme o Edital
- 1.8 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo

fornecimento dos produtos.

1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

# 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata/Contrato.

#### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

- 1.3.1. Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo 40% da quantidade máxima do total de itens descritos no Item 2.2.1, sendo permitida a somatória dos atestados.
- 1.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos quantitativos dos equipamentos fornecidos.

# 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: <a href="http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php">http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php</a>.
- 1.7 As licitantes deverão **DECLARAR** SOB AS PENALIDADES LEGAIS, **A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo VI).
- 1.10 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Preços/Contrato (modelo Anexo V).

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO IV (MODELO)

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,	
EMPRESA LICITANTE / CNPJ	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE I EGAL DA EMPRESA	

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO V (MODELO)

### DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME:
N° C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:UF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: E-MAIL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
CNPJ.:
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriade de de
ASSINATURA E CARIMBO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023

### ANEXO VI (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declara	ação e que detém plenos	poderes e informações para firmá-la.
, en	n de	_ de
Representante Legal do Licitante no	Ambito da Licitação, co	om Identificação Completa

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGÃO N.º 000/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VIII (MODELO)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º\_\_\_\_/2023 Processo n.º

#### Pregão Eletrônico n.º 000/2023

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, portador da CI n.º XXX.XXX SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 000/2023, publicada no DIOES e DIMPES do dia \_\_/\_\_/2023, bem como, classificação das propostas publicada no DOES de \_\_/\_\_/2023, e a respectiva homologação conforme fls.\_\_\_, do processo n.º XXXX.XXXX.XXXX.XXX.XXX, RESOLVE registrar os preços da empresa (Razão Social da CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXXX.XXXX/XXXX.XXX, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XXX.XX, (qualificação e endereço do representante) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual n.º 1790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MPES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014), demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Access Points e licenças para projeto WIFI Aruba já existente no MPES, contemplando serviços de suporte e garantias, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxx.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2023, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;
- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem iustificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justiça.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (TRINTA) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ 

#### Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS
- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da assinatura do contrato.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1 A emissão da Ordem de serviço constitui o instrumento de formalização da prestação do serviços com os prestador, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- 8.2.1. A critério do CONTRATANTE, a ordem de serviço poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

# 9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local, o prazos e a prestação do serviços seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.
- 10.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 10.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 10.2. COMPETE AO CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 10.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 10.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 10.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 10.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 11.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da ARP e eventuais contratos serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 16.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Contratos.
- 16.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória.	de	de 2023
vitoria.	ae	ue zuzs

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada

# MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º
Pregão Eletrônico n.º 000/2023
Contrato MP n.º /2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxxx.xxx-xx, (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xx.xxxx.xxxxxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Access Points e licenças para projeto WIFI Aruba já existente no MPES, contemplando serviços de suporte e garantias, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do

Espírito Santo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 054/2021.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.
- 3.2. Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Espírito Santo.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da Atividade: XX.XXX.XXXX.XXXX. – (descrição da atividade) e elementos de Despesa: X.X.XX.XX.XX.XX – (descrição do elemento de despesa), do orcamento contratante.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 7.1. Compete a CONTRATADA:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela empresa contratada.
- 8.2. O local, prazos de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O objeto deste Contrato terá garantia/validade e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 10.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 10.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 10.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 10.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 10.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 11.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. ° 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem	assim justos	e acordados,	assinam o	presente em 3	(três) via	as de igual tec	r e forma.

Vitória,	d	e		de	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Von Rondon Gomes**, **Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 17:17, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1417652 e o código CRC C71B8B6D.